



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: [pqcmasp@gmail.com](mailto:pqcmasp@gmail.com) Ponta Grossa – PR

### ATA 377 – 31/10/2023

1  
2 Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte três às quatorze horas, realizou-se a reunião  
3 extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, em sua sede na Rua  
4 Joaquim Nabuco nº 59 e em ambiente virtual pelo Google Meet, sob a convocação da sua presidente,  
5 Keila Cristina Carneiro. Fizeram-se presentes os seguintes **conselheiros titulares governamentais**:  
6 Sandra Regina Wichert Cisco, Sandra Aparecida Acordi dos Santos e Keila Cristina Carneiro  
7 (Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/FASPG); Liliane de Oliveira Chociai (Secretaria  
8 Municipal de Cidadania e Segurança Pública) e Emerson Corrêa (Secretaria Municipal de Indústria,  
9 Comércio e Qualificação Profissional). **Os conselheiros governamentais suplentes**: Viviane  
10 Matoski Orłowski (Fundação Municipal de Assistência Social). **Os conselheiros governamentais**  
11 **suplentes no exercício da titularidade**: Karym Rachel M. V. Collesel (Fundação de Assistência  
12 Social de Ponta Grossa/FASPG) e Fernando Pereira Pinto (Secretaria Municipal de Esportes). **Os**  
13 **conselheiros não governamentais titulares**: Miriam Aparecida Amaral (Entidade de Proteção Social  
14 Especial - Alta Complexidade); Michelle Aparecida Rocha de Brito (Entidade de Proteção Social  
15 Especial - Média Complexidade); Débora Lee Machado (Entidades de Proteção Social Básica)  
16 Valquíria Ferreira Verwiebe (Profissionais da Área de Assistência Social); Solange Aparecida da Roza  
17 (Usuários da Assistência Social). **Os conselheiros não governamentais suplentes**: Tayná Balzer  
18 de Oliveira (Entidade de Proteção Social Especial - Alta Complexidade); Priscila de Fátima Pinheiro  
19 (Entidades de Proteção Social Básica); Karla Gabriely Ramos (Profissionais da Área de Assistência  
20 Social). **Os conselheiros não governamentais suplentes no exercício da titularidade**: Josete  
21 Aparecida Nunes Ferreira e Franciele Ramos Padilha (Profissionais da Área de Assistência Social.  
22 Estiveram presentes: Consuelo Szczerepa Lopes (2ª URATE/MPPR); Gabriel Adolfo dos Santos  
23 (LBV). A secretária executiva Andressa Maravieski e a técnica administrativa Maria Aparecida da  
24 Silva. A reunião contou com a seguinte pauta: 1 - Apreciação e aprovação da pauta; 2- Comissão de  
25 Fiscalização e Avaliação de Projetos e Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de  
26 Assistência Social - Plano de Aplicação de 100 mil - Portaria 886 (ADFPG, APAE e IEDC) e FASPG  
27 - DPSB - Resoluções AD REFERENDUM; 3 – Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades,  
28 Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais - Resolução da aprovação das  
29 Entidades; 4 - Outros assuntos: - Plano DPSB Deliberação CEAS nº 50. Após estabelecido o quórum  
30 a secretária executiva Andressa iniciou a reunião cumprimentando a todos e informando ao pleno que  
31 foi necessário convocar uma reunião extraordinária, uma vez que na reunião ordinária não houve  
32 quórum e devido a assuntos urgentes que precisam da aprovação do pleno. Na sequência foi  
33 colocado o item 1 - Apreciação e aprovação da pauta, a presidente Keila solicitou a inclusão na pauta  
34 referente a solicitação do Ministério Público e Tribunal de Justiça, quanto a transporte e transferência  
35 de pacientes para outro município. Em seguida a pauta foi aprovada por unanimidade. O item 2 - da  
36 pauta foi relativo à aprovação das resoluções “Ad Referendum” referente a Portaria MDS nº 886 que  
37 prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções sociais  
38 básica e especial nos municípios, estados e no Distrito Federal. Entre os serviços contemplados estão  
39 o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e  
40 Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com  
41 deficiência e idosas, e outros serviços tipificados. No município de Ponta Grossa foram beneficiadas  
42 as seguintes entidades: Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa – ADFPG; a Associação  
43 de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa – APAE, o Instituto Educacional Duque de  
44 Caxias – IEDC e o Departamento de Proteção Social Básica. Após a leitura das resoluções todas  
45 foram aprovadas pelo pleno, conforme segue: ADFPG – aprovado conforme **Resolução**  
46 **nº76/2023/CMAS**; APAE - aprovado conforme **Resolução nº 77/2023/CMAS**; IEDC – aprovado  
47 conforme **Resolução nº 75/2023/CMAS** e DPSB – aprovado conforme **Resolução 78/2023/CMAS**.  
48 Na sequência a secretária executiva passou para o item 3 da pauta, contudo antes da aprovação da  
49 manutenção das inscrições das entidades, colocou para o pleno que houve uma repetição na



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: [pgcmasspg@gmail.com](mailto:pgcmasspg@gmail.com) Ponta Grossa – PR

50 indicação da numeração das entidades e que há necessidade de correção. Assim sendo, a Tio Barros  
51 ficará com o número 52, a ESPRO com o número 53 e a GERAR com o número 54. Acrescentou que  
52 essa correção também se faz necessária devido ao Censo SUAS que abrirá em breve para  
53 preenchimento e precisa estar tudo alinhado para fins de cadastrado no Conselho Nacional de  
54 Assistência. Aprovada a correção por unanimidade conforme **Resolução nº 79/2023/CMAS**. Assim  
55 sendo passou para aprovação da manutenção das inscrições das entidades no CMAS. Considerando  
56 que a comissão de documentação realizou a análise dos documentos encaminhados, bem como as  
57 visitas nas entidades que apresentaram alguma incongruência, sendo que algumas foram orientadas  
58 a se adequarem ou em caso de não adequação houve cancelamento da inscrição. Aprovada conforme  
59 **Resolução nº 80/2023/CMAS**. Na sequência apresentou o próximo assunto da pauta, referente ao  
60 plano da Proteção Social Básica - Deliberação nº 50 do CEAS/PR sobre o repasse Fundo a Fundo do  
61 Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, passando a palavra para a conselheira  
62 e diretora do DPSB Sandra Acordi. Sandra explicou que o Sistema de Acompanhamento do  
63 Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) fecha no dia 06, sendo necessário anexar o parecer  
64 do conselho a fim de confirmar a adesão do município a esse repasse. Informou que o Art. 9º da  
65 Deliberação autoriza que o recurso seja utilizado exclusivamente aos serviços categorizados na  
66 Proteção Social Básica conforme a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social  
67 - CNAS, que são os seguintes: I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II.  
68 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; III. Serviço de Proteção Social Básica  
69 no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e para os Benefícios Eventuais. A conselheira  
70 relata que, considerando as fortes chuvas dos últimos dias que prejudicou vários moradores da  
71 cidade, a utilização do recurso está planejada para o custeio de Benefícios Eventuais devido as  
72 situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Contou que os departamentos da  
73 FASPG e a Secretaria da Família estão unindo esforços, juntamente também com a sociedade civil,  
74 com doações e repasses para atender às famílias que perderam muitos dos seus pertences (senão  
75 todos) e estão em situação de risco em suas residências. A meta de atendimento foi baseada nos  
76 dados fornecidos pela defesa civil, indicando que aproximadamente 4 mil famílias foram atingidas,  
77 sendo que 2 mil já estão devidamente cadastradas e estima-se que tenha uma demanda não atendida  
78 devido ao congestionamento de ligações. Esse recurso fica vigente para utilização por um prazo de  
79 12 meses iniciando quando o recurso estiver em conta, podendo ser reprogramado por 3 anos, porém  
80 devido a necessidade, será utilizado antes. Também abre a possibilidade de aquisição de itens de  
81 consumo, sendo que o valor total é de R\$ 270.000,00 que seria destinado ao PAIF, porém, conforme  
82 a situação que o município tem enfrentado, será revertido para vulnerabilidade temporária e  
83 calamidade pública em atendimento conjunto com a Proteção Social Especial. Foi questionado pela  
84 Consuelo assistente social do Ministério Público, se havia previsão de quando o recurso seria  
85 liberado. A conselheira Sandra informou que há a necessidade de decreto de calamidade pública e  
86 que para isso há um processo que depende do envio de uma série de documentos ao Estado para  
87 considerar o município em situação de calamidade. Disse ainda que a presidente da FASPG está  
88 agilizando o preenchimento de toda a documentação necessária para a formalização da situação. A  
89 secretária executiva Andressa questionou se era necessário aguardar ser instituído estado de  
90 calamidade para liberar a resolução. A conselheira esclareceu que nesse caso não, pois foi  
91 combinado de enviar o decreto posteriormente, tendo em vista que o sistema fecha apenas no dia 06  
92 de novembro e não exige este documento, sendo necessário apenas no momento da prestação de  
93 contas. A secretária executiva Andressa colocou a pauta para aprovação do pleno e o assunto foi  
94 aprovado por unanimidade conforme **Resolução nº 81/2023/CMAS**. O último item da pauta foi  
95 inserção requerida pela presidente quanto às solicitações do Ministério Público e Tribunal de Justiça,  
96 referente a pacientes da área de saúde. A presidente Keila iniciou explicando que a Fundação de  
97 Saúde provavelmente deve estar com alguma dificuldade relacionado ao transporte e esta demanda  
98 tem sido encaminhada para a assistência social, através do Ministério Público e Tribunal de Justiça,



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: [pgcmaspg@gmail.com](mailto:pgcmaspg@gmail.com) Ponta Grossa – PR

99 solicitando que seja realizado esse transporte de situações da saúde com a verba da assistência.  
100 Colocou ainda que pode haver a negativa, enquanto superintendente, porém poderá ser emitida uma  
101 intimação judicial para que se cumpra. Contudo, em algum momento o tribunal de contas indagará  
102 este Conselho quanto a essa questão, por não haver justificativa para tal. Na assistência social o  
103 transporte é realizado nas situações de média complexidade, quando os usuários são itinerantes ou  
104 estão de passagem e é concedido passagem para outro município próximo, exclusivamente para  
105 pessoa em situação de rua e a outra situação é quando está dentro do SUAS, da tipificação, fora isso  
106 não é possível o atendimento. Exemplificou com o caso de um rapaz que está preso em Guarapuava  
107 e a juíza determinou que a assistência realize o transporte dele para Curitiba, para que o jovem realize  
108 uma perícia no INSS para comprovar que tem transtorno mental. Para além de toda a logística, existe  
109 as situações de risco inerente a pessoa e ao motorista que não recebe adicional para executar esse  
110 serviço específico. Reforçou ainda que a assistência não tem um profissional capacitado para fazer  
111 esse acompanhamento e por isso é importante que o Conselho tenha um posicionamento em relação  
112 as situações como esta, tendo em vista a dificuldade de realização desse serviço sem prejuízo ao  
113 trabalho interno e sem comprometer a prestação de constas que será cobrada da gestão. Keila  
114 comenta que em caso de determinação judicial é necessário o direcionamento para a área de saúde  
115 e não de assistência. A conselheira Sandra Cisco acrescentou que transporte de pacientes é uma  
116 função da saúde, mesmo que digam que não e a assistência, que não tem isso como função, não  
117 pode ser obrigada a dizer sim. Mencionou também que colocou no chat da reunião, o Art. 1º da  
118 resolução nº 39 do Conselho Nacional de Assistência Social que diz: *“Afirmar que não são provisões  
119 da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos  
120 ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à  
121 área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem  
122 como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora  
123 do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para  
124 pessoas que têm necessidades de uso.”* Complementa dizendo que em tendo uma resolução nacional  
125 afirmando que transporte de pessoas para exames não faz parte das atribuições da assistência social  
126 e que o judiciário está confundindo a função da assistência social, tendo em vista que não podemos  
127 utilizar recursos e veículos da assistência para transportar um doente, principalmente no caso citado.  
128 A situação deve ser devidamente colocada ao judiciário. A conselheira Franciele colocou que já  
129 trabalhou em município pequeno e conhece essa realidade, uma vez que o carro da assistência  
130 acabou ficando à disposição da saúde. A conselheira Débora Lee comentou que a lei é bem clara e  
131 que esse trabalho compete a Fundação Municipal de Saúde. A conselheira Karym complementou  
132 dizendo que esse tipo de situação não é novidade para a assistência, que há muito tempo vem sendo  
133 solicitado serviços diversos e que não se pode mais abrir exceções, pois muitas vezes a assistência  
134 acaba realizando este transporte pensando no usuário que, em alguns casos, ficaria sem o  
135 atendimento. Defendeu que o Conselho deve sim se manifestar em relação a isso, pois enquanto  
136 continuar fazendo, não haverá responsabilização da saúde sobre a questão. Manifestou também seu  
137 apoio para que, enquanto Conselho, seja emitida uma resolução colocando o posicionamento pautado  
138 na lei. A secretária Andressa apontou que seriam duas possibilidades de encaminhamento: a  
139 elaboração de uma resolução ou o agendamento de uma reunião com a Promotora de Justiça  
140 conforme sugestão da assistente social Consuelo do Ministério Público. Os conselheiros optaram  
141 pelas duas ações conjuntas, sendo aprovada por unanimidade conforme **Resolução nº**  
142 **82/2023/CMAS**. A secretária executiva Andressa explicou que o Conselho teria uma pauta mais  
143 extensa para discutir, contudo considerando que não tivemos quórum no dia da plenária, por haver  
144 vários profissionais em outros eventos que o município precisou fazer parte, pela necessidade de  
145 deliberação sobre assuntos urgentes e até mesmo em virtude da situação do município devido às  
146 consequências das chuvas, foi chamada essa reunião extraordinária. Os demais temas serão  
147 discutidos na próxima reunião que espera-se que seja presencial. Esta ata foi transcrita e redigida



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: [pgcmaspg@gmail.com](mailto:pgcmaspg@gmail.com) Ponta Grossa – PR

- 148 pela técnica administrativa Maria Aparecida da Silva, e revisada e redigida pela secretária executiva  
149 Andressa Maravieski, após aprovada segue assinada pelos conselheiros presentes.  
150 Andressa Maravieski \_\_\_\_\_  
151 CPF: 029.485.819-90  
152 Sandra Regina Wichert Cisco \_\_\_\_\_  
153 CPF: 726.394.589-49  
154 Karym Rachel Mami Voigt Collesel \_\_\_\_\_  
155 CPF: 003.986.429-40  
156 Sandra Aparecida Acordi dos Santos \_\_\_\_\_  
157 CPF: 043.169.969-08  
158 Viviane Matoski Orlowski \_\_\_\_\_  
159 CPF: 006.507.199-99  
160 Keila Cristina Carneiro \_\_\_\_\_  
161 CPF: 038.781.869-32  
162 Fernando Pereira Pinto \_\_\_\_\_  
163 CPF: 472.935.439-72  
164 Liliane de Oliveira Chociai \_\_\_\_\_  
165 CPF: 835.279.749-20  
166 Emerson Corrêa \_\_\_\_\_  
167 CPF: 981.819.129-34  
168 Miriam Aparecida Amaral \_\_\_\_\_  
169 CPF: 031.004.289-51  
170 Tayná Balzer de Oliveira \_\_\_\_\_  
171 CPF: 058.364.589-52  
172 Michelle Aparecida Rocha de Brito \_\_\_\_\_  
173 CPF: 062.781.579-00  
174 Débora Lee Machado \_\_\_\_\_  
175 CPF: 552.869.250-49  
176 Priscila de Fátima Pinheiro \_\_\_\_\_  
177 CPF: 044.323.899-58  
178 Valquíria Ferreira Verwiebe \_\_\_\_\_  
179 CPF: 024.349.949-38  
180 Josete Aparecida Nunes Ferreira \_\_\_\_\_  
181 CPF: 042.740.779-69  
182 Franciele Ramos Padilha \_\_\_\_\_  
183 CPF: 085.737.389-79  
184 Karla Gabriely D. M. Luciano Ramos \_\_\_\_\_  
185 CPF: 120.839.649-85  
186 Solange Aparecida da Roza \_\_\_\_\_  
187 CPF: 065.928.229-10